



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: José Maria da Silva - 1º SECRETÁRIO: José Vieira de Souza Neto – 2º SECRETÁRIO: Marcone Ferreira da Silva

LEI Nº 664/2020

Ementa: **Dispõe sobre a criação De Secretarias Municipais e dá outras providências**

A MESA DIRETORA da Câmara Município de Calçado Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete, baseada no disposto na legislação pertinente, tendo como normas, o disposto em artigos como: artigo 131 da Lei orgânica; e Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Meio Ambiente, a qual passa a ter a seguinte atribuição:

- I. Promover relacionamento entre Instituições da esfera Estadual e Federal, visando o aprimoramento de políticas voltadas à preservação dos mananciais;
- II. Licenciamento para o corte de árvores na área urbana;
- III. Implantar o Programa de Educação Ambiental: Projetos de Arborização Urbana e Preservação de Nascentes.
- IV. Estabelecer parâmetros para a preservação da biodiversidade, notadamente a Fauna e a Flora, os recursos hídricos e o equilíbrio ecológico, evitando a poluição das águas, do solo, sonora e do ar;
- V. Estabelecer e implantar mecanismos voltados para a gestão de resíduos e produtos perigosos;
- VI. Elaborar políticas públicas de Meio Ambiente efetivas voltadas à solução concreta de problemas sociais no município, em benefício da comunidade local;



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: José Maria da Silva - **1º SECRETÁRIO:** José Vieira de Souza Neto – **2º SECRETÁRIO:** Marcone Ferreira da Silva

VII. Elaborar projetos voltados à recomposição florestal;

VIII. Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

IX. Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

X. Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

XI. Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

XII. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

XIII. Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

XIV. Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

XV. Recuperação de áreas degradadas;

XVI. Proteção de áreas ameaçadas de degradação;

XVII. Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 2º- Fica criado O cargo de Secretário de Meio Ambiente, símbolo CC1, de livre provimento e exoneração;



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: José Maria da Silva - 1º SECRETÁRIO: José Vieira de Souza Neto – 2º SECRETÁRIO: Marcone Ferreira da Silva

DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 3º Fica criada A Secretaria de Transportes e Trânsito tem as seguintes atribuições:

- I - planejar, elaborar e implementar a política de transportes, sistema viário e trânsito;
- II - coordenar as ações de fiscalização referentes ao transporte, sistema viário e trânsito;
- III - prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através da sua contratação;
- IV - organizar a circulação de cargas;
- V - gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;
- VI - coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito e gerenciar o Fundo Municipal de Transportes e Trânsito; e
- VII - planejar, promover e incentivar campanhas educativas de trânsito.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Transporte, símbolo CC1, de livre nomeação e exoneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: José Maria da Silva - **1º SECRETÁRIO:** José Vieira de Souza Neto – **2º SECRETÁRIO:** Marcone Ferreira da Silva

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal em 14 de Novembro 2020

José Maria da Silva
Presedente

José Vieira de Souza Neto
1º Secretario

Marcone Ferreira da Silva
2º Secretário

